



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 21 de Janeiro de 2022 • Ano X • Nº 2725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- Termos Aditivos da Prefeitura Municipal de Ibicoara.
- Termos de Apostilamento da Prefeitura Municipal de Ibicoara.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZOSZIXJOBG6OZDEKRHKYMG

Termos Aditivos



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CONTENCIOSA DE ÂMBITO GERAL DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO ORIENTAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS VISANDO OS INTERESSES E SEGURANÇA AOS ATOS E DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENTANDO AO PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DA PROCURADORIA JURÍDICA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA M MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 27.595.894/0001-66, com endereço comercial na Rua Santa Vieira de Castro, nº 135 – Bairro Centro – Barra da Estiva/Bahia - CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. Adelino Machado Ribeiro, pessoa física inscrita no CPF: 657.409.045-87, Inscrito na OAB sob o número 190117, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 001/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 001/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

M MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.595.894/0001-66
Rep. Sr. Adelino Machado Ribeiro
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 016/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FERNANDO NETO, Nº 194 - CENTRO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CRAS E DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E EDUARDO AGUIAR DANTAS.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 15.589.788/0001-90, representado pelo Sr. Phablo Gomes Magalhães Aguiar, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.586.995-09, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **EDUARDO AGUIAR DANTAS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Travessa João Santos Soares, nº 146 – Centro – Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 253.141.495-91 e RG: 02526295-58 SSP/BA, denominada simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 006/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 016/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2031 – Programa Primeira Infância no SUAS

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



Fonte - 17070000 - Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

PHABLO GOMES MAGALHÃES AGUIAR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LOCATÁRIO

EDUARDO AGUIAR DANTAS

CPF: 253.141.495-91

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL À PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: 07.093.350/0001-99, com endereço na Avenida Jesiel Norberto, nº 55 – Candeias – Vitória da Conquista/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Euvaldo Ferraz Castro Júnior, brasileiro, maior, contador, portador do Rg: 498698688 e inscrito no CPF sob o número: 767.840.965-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 032/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 032/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), uma parcela anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à elaboração da LDO e LOA e uma parcela anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao balanço anual, que perfaz o valor global de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação



0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de despesa:

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

ÁGIL CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP
CNPJ: 07.093.350/0001-99
Rep. Euvaldo Ferraz Castro Júnior
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 038/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TRAVESSA DA RUA NOVA, S/Nº - DISTRITO DE CASCAVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SUBPREFEITURA MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E PAULO RICARDO NOVAIS LEDO.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **PAULO RICARDO NOVAIS LEDO**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua das Árvores, nº 9998 – Centro – Distrito de Cascavel, na cidade de Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 906.090.185-15 e RG: 07.098.382-80 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 019/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 038/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 038/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

PAULO RICARDO NOVAIS LEDO
CPF: 906.090.185-15
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO E UM TERRENO AO LADO, SITUADO NA RUA DORA AGUIAR, S/Nº CENTRO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DE DEPARTAMENTO MILITAR VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEGURANÇA PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E NILDES GUIMARÃES BARBOSA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **NILDES GUIMARÃES BARBOSA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Mileto, nº 40 – Vila Santos – São Paulo, portadora do CPF: 756.585.265-15 e RG: 426319559 SSP/BA, denominada simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 016/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 051/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 051/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NILDES GUIMARÃES BARBOSA
CPF: 756.585.265-15
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 053/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA JURÍDICA CONSISTENTE NO MANEJO DAS AÇÕES JUDICIAIS DE NATUREZA TRABALHISTA PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DO TRABALHO DE 1º GRAU, TRT DA 5ª REGIÃO E TST; AÇÕES JUDICIAIS DE NATUREZA CONSTITUCIONAL E PÚBLICA PERANTE A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, TRF DA 1ª REGIÃO E STJ E AÇÕES PERANTE À JUSTIÇA ESTADUAL DE 1º GRAU, TJ DO ESTADO DA BAHIA E STJ, BEM COMO PRATICAR QUAISQUER ATOS E MEDIDAS NECESSÁRIAS E INERENTES AO OBJETO CONTRATADO, SEJA POR DELEGAÇÃO, CONCESSÃO OU OUTROS MEIOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ILSON AZEVEDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ILSON AZEVEDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 30.472.795/0001-00, com endereço na Rua 18 de Maio, nº 295 – Centro, na cidade de Itaberada – Bahia – CEP: 46.880-000, representada neste ato pelo Sr. Ilson Azevedo Oliveira, brasileiro, maior, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 12.513 e no CPF: sob o nº 456.929.985-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 053/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 053/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria



3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

ILSON AZEVEDO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 30.472.795/0001-00
Rep. Sr. Ilson Azevedo Oliveira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 067/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MOBILIADO SITUADO NA CAPITAL DO ESTADO - RUA DESEMBARGADOR MARIO LISBOA SAMPAIO – CAPELINHA, 76 – SALVADOR/BAHIA PARA HOSPEDAR PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO EM BUSCA DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRATAMENTO E CONFORME ENCAMINHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Desembargador Mario Lisboa Sampaio – Capelinha, 76 – Capelinha – Salvador/Bahia, portador do CPF: 935.811.145-34 e RG: 06697272-88 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 028/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 067/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 067/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 935.811.145-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 069/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO NA RUA NATHAN AGUIAR, Nº 61 SEDE DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E FABIO CELESTINO PESSOA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **FABIO CELESTINO PESSOA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Nathan Aguiar – nº 62 – Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 009.971.545-78 e RG: 09.051.377-01 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 029/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 069/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 069/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTAVEL

2035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

FABIO CELESTINO PESSOA
CPF: 009.971.545-78
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NA RUA NELSON AGUIAR, Nº 19 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E JOSÉ AILTON DE MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **JOSÉ AILTON DE MIRANDA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Laiza Guimarães – nº 57 – no município de Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 276.270.989-04 e RG: 13.396.618-61 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 030/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 070/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 070/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

JOSÉ AILTON DE MIRANDA
CPF: 276.270.989-04
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 071/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LINDOLFO ROCHA, Nº 80 DISTRITO DE CASCAVEL, MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SEGURANÇA PÚBLICA DESTES MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E ELIAS PINHEIRO DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **ELIAS PINHEIRO DE JESUS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Rocha, nº 680 Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 000.227.825-16 e RG: 853821402 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 031/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 071/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 071/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 02 (dois) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que perfaz o valor global de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 03.03.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ELIAS PINHEIRO DE JESUS
CPF: 000.227.825-16
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 073/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA FERNANDO NETO, Nº 211 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E ANTONIO BATISTA DE JESUS.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 15.589.788/0001-90, representado pelo Sr. Phablo Gomes Magalhães Aguiar, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.586.995-09, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **ANTONIO BATISTA DE JESUS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Fernando Neto, nº 73 – Centro - Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 260.992.685-53 e RG: 21.495.167-72 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 033/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 073/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 073/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que perfaz o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

PHABLO GOMES MAGALHÃES AGUIAR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LOCATÁRIO

ANTONIO BATISTA DE JESUS

CPF: 260.992.685-53

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 074/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FERNANDO NETO, Nº 284 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO SAMU 192, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E ELIANE COSTA DE ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **ELIANE COSTA DE ARAÚJO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Doutor João Nascimento, 319, centro, Uruçuca, Ba CEP: 45.680-000, portadora do CPF: 181.802.645-72 e RG: 06697272-88 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 034/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual e alteração no valor, inicialmente acordados, consoante estabelecido nas cláusulas segunda e terceira do Contrato nº 074/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 074/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), que perfaz o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), sendo aplicado o percentual de reajuste de 12,2%, abaixo do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, sendo assim vantajoso para a Administração, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar



Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

Elemento De Despesa: 339036 – Outros Serviços De Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

—
GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

ELIANE COSTA DE ARAÚJO
CPF: 181.802.645-72
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 075/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA NATHAN AGUIAR, Nº 119 - CENTRO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E DA REDE DE FRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Avenida Nathan Aguiar, s/nº - Centro do Município de Ibicoara/Bahia, portadora do CPF: 528.234.745-87 e RG: 05.896.135-61 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 035/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 075/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 075/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2023 – Manutenção da Assistência Farmacêutica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquela a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS
CPF: 528.234.745-87
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 076/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM 01 (UM) TERRENO NO POVOADO DE CANDEIAS PARA FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO PROVISÓRIO DE LIXO DA LOCALIDADE E ADJACÊNCIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E NACIARA CRUZ CHELES.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **NACIARA CRUZ CHELES**, brasileiro, maior, residente e domiciliada no Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, portadora do CPF: 022.691.405-40 e RG: 13.830.810-18 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 036/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 076/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 076/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que perfaz o valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2050 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NACIARA CRUZ CHELES
CPF: 022.691.405-40
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 078/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA ROD BA 900 – BAIRRO SANTO ANTÔNIO – IBICOARA/BAHIA PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E EVARISTO ROCHA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **EVARISTO ROCHA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Travessa da Saudade – nº 108 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia – portador do CPF: 885.497.718-72 e RG: 9.575.737-5 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 037/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 078/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 078/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

EVARISTO ROCHA
CPF: 885.497.718-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 091/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NA PRAÇA ULISSES GUIMARÃES, S/Nº PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E EDIVALDO DE JESUS SILVA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de *Cascavel* – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **EDIVALDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Praça Ulisses Guimaraes – nº 309 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia – portador do CPF: 083.601.088-46 e RG: 11788453-70 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 039/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 091/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 091/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

EDIVALDO DE JESUS SILVA

CPF: 083.601.088-46

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 108/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA AO CONTROLE INTERNO VISANDO À NORMATIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, SISTEMATIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR, MONITORAMENTO E SUPORTE DAS AÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SISTEMA E-TCM, CONTEMPLANDO AINDA ORIENTAÇÕES E TREINAMENTO DOS SERVIDORES VISANDO O TRABALHO INTEGRADO DAS SECRETARIAS E O CONTROLE INTERNO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ: 40.166.353/0001-80, com endereço na Praça José Anísio Anjos e Silva, nº 146 – Nossa Senhora do Alívio – Ituaçu/Bahia – CEP: 46.640-000, representada neste ato pelo contador, Diogo Moreira Tavares da Silva, brasileiro, maior, contador, solteiro, portador do CRC/BA: 031839/O-2 e inscrito no CPF sob o número: 833.495.455-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 108/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 108/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

TAVARES ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
CNPJ: 40.166.353/0001-80
Rep. Diogo Moreira Tavares da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____

2. _____
RG: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 136/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, VARRIÇÃO, JARDINAGEM, PINTURA DE MEIOS-FIOS, COLETA DE LIXO E ENTULHOS E SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, SEDE E ZONA RURAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA CASTRO & FIALHO EIRELI.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CASTRO & FIALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.485.655/0001-49, com endereço comercial na Travessa Dois de Julho, s/nº - Centro – Município de Pindaí - Bahia, representada neste ato pela Srª Maura Rodrigues Neves, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 1471691195, emitido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 009.759.885-22, residente e domiciliada na Rua Dois de Julho, nº 317 – Centro – Pindaí/Bahia, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente do Pregão Presencial nº 008/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 136/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 136/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 190.198,20 (cento e noventa mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos), que perfaz o valor global de R\$ 2.282.378,40 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

2037 – Manutenção do CIDE

2038 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

2050 – Manutenção da Limpeza Pública

Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte - 17040000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

CASTRO & FIALHO EIRELI
CNPJ: 13.485.655/0001-49
Rep: Srª Maura Rodrigues Neve
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 140/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA TRAVESSA JOÃO SANTOS SOARES, Nº 55 – CENTRO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO BOLSA FAMÍLIA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E VITOR SILVA FERREIRA DA COSTA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – IBICOARA/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 15.589.788/0001-90, representado pelo Sr. Phablo Gomes Magalhães Aguiar, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.586.995-09, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **VITOR SILVA FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Travessa Fernando Neto 2, nº 105 – Centro – Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 022.924.965-50 e RG: 09.795.160-99 SSP/BA BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 045/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 140/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 140/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

2033 – Gestão das Ações do Bolsa Família e Cadastro Único

Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

PHABLO GOMES MAGALHÃES AGUIAR

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

LOCATÁRIO

VITOR SILVA FERREIRA DA COSTA

CPF: 022.924.965-50

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 152/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E-DOC – SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVO ON-LINE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA CORPORAÇÃO LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA CORPORAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.301.323/0001-09, estabelecida na Avenida Fortaleza, nº 480 - SALA 10 - Bairro Candeias - CEP 45028-524, na cidade de Vitória da Conquista - BA, representada por Esther Carmo dos Santos Ferraz, inscrita no CPF: 787.337.665-68, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Dispensa de Licitação nº 046/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 152/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 152/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA CORPORAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 26.301.323/0001-09
Rep: Esther Carmo dos Santos Ferraz
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:
2. _____
RG:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 153/2021 DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LEGISLAÇÃO, GESTÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO AINDA O MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SIMEC, PAR, SISTEMA OBRAS 2.0, SIGARP, CENSO ESCOLAR, PDDE INTERATIVO E PDDE WEB, SIGPC, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NÁGILA BRITO DE OLIVEIRA – PLANEJAR ASSESSORIA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 29.993.129/0001-20, representado pela Srª. Alcione Ferreira Silva, maior, brasileira, portadora da cédula do CPF 989.205.455-53, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, s/nº - Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NÁGILA BRITO DE OLIVEIRA – PLANEJAR ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº. 28.488.662/0001-71, com sede na Rua Hermando Ferreira, nº 171, Bairro Cidade Jardim, no município de Barra do Choça/Bahia, Cep 45.120.000, neste ato representada por Nágila Brito de Oliveira, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 937.676.925-20, Cédula de Identidade nº. 08715496-03- SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 153/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 153/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que perfaz o valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e mil e duzentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa;

3390.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

ALCIONE FERREIRA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

NÁGILA BRITO DE OLIVEIRA – PLANEJAR ASSESSORIA
CNPJ nº. 28.488.662/0001-71
Rep. Sr. Iris Pereira Silva
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 189/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA TURBI TECH.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TURBI TECH**, inscrita no CNPJ nº. 22.986.077/0001-15, com sede na Rua Silveira Martins, nº 2.568, Bairro Cabula, no município de Salvador - Bahia, neste ato representada pelo Sr. Danilo Marchi Costa, maior, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 009.394.835-21, Rg nº. 1296168000 SSP/BA, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente Pregão Presencial nº 017/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 189/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 189/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TURBI TECH
CNPJ nº. 22.986.077/0001-15
Rep. Sr. Danilo Marchi Costa
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 193/2021 DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA NELSON AGUIAR, S/Nº – CENTRO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E JUCELIA BATISTA FERREIRA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 29.993.129/0001-20, representado pela Sr^a. Alcione Ferreira Silva, maior, brasileira, portadora da cédula do CPF 989.205.455-53, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, s/nº - Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **JUCELIA BATISTA FERREIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Fazenda Paraguassu, s/nº– Ibicoara - Ba - CEP: 46.760-000, portadora do CPF: 026.852.625-71 e RG: 131.9117759 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 052/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 193/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 193/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

Elemento de despesa;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ALCIONE FERREIRA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Contratante

JUCELIA BATISTA FERREIRA
CPF: 026.852.625-71
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 194/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO POVOADO DE CANTA GALO, S/Nº – MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA FUNCIONAMENTO DE PONTO DE APOIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNDO NOVO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E VANDERLEY ASSUNÇÃO DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **VANDERLEY ASSUNÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado de Canta Galo, Zona Rural do Município de Ibicoara - Ba - CEP: 46.760-000, portador do CPF: 002.907.915-29 e RG: 11282891-48 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 053/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 194/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 194/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

Elemento De Despesa: 339036 – Outros Serviços De Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

VANDERLEY ASSUNÇÃO DOS SANTOS
CPF: 002.907.915-29
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 197/2021 DECORRENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA LINDOLFO ROCHA, Nº 184 – DISTRITO DE CASCAVEL, NO MUNICÍPIO DE IBICOARA PARA ATENDIMENTO À ESCOLA DE 1º GRAU JACI DE CARVALHO MATOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E ANGELA ROCHA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 29.993.129/0001-20, representado pela Sr^a. Alcione Ferreira Silva, maior, brasileira, portadora da cédula do CPF 989.205.455-53, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, s/nº - Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **ANGELA ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Aloisio Lacerda, nº 240 A – Bairro Recreio – Vitória da Conquista/Ba - CEP: 45.020-260, inscrita no CPF: 041.866.365-32 e RG: 14.035.187-69 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 054/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 197/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 197/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

Elemento de despesa;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ALCIONE FERREIRA SILVA
Fundo Municipal de Educação
LOCATÁRIO

ANGELA ROCHA DE OLIVEIRA
CPF: 041.866.365-32
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 268/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS DO POVOADO DE RENASCER - CONTRATO DE REPASSE 896117/2019 MDR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA PECX ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PECX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.972.034/0001-71, estabelecida à Avenida José Carlos Brito, nº 483 – Centro – Ituaçu/Bahia, representada pelo Sr. João Paulo Freire Rocha, brasileiro, maior, engenheiro civil, portador do CPF: 031.300.655-55 e Carteira Profissional nº 0516194704 CONFEA-BA, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Tomada de Preços nº 002/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 268/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 268/2021** com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor da obra de R\$ 383.579,31 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CATEGORIA ECONOMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1013 – Construção/Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte - 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICOARA

Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PECX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 31.972.034/0001-71
Rep. Sr. João Paulo Freire Rocha

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 273/2021 DECORRENTE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA NATHAN AGUIAR, Nº 725 – BAIRRO CENTRO – IBICOARA/BA - CEP: 46.760-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E EDU COBAIAN AMORIM BALDISSERA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 29.993.129/0001-20, representado pela Sr^a. Alcione Ferreira Silva, maior, brasileira, portadora da cédula do CPF 989.205.455-53, residente e domiciliada na Rua das Mangueiras, s/nº - Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **EDU COBAIAN AMORIM BALDISSERA**, brasileiro, maior, estudante, residente e domiciliado na Rua Aguiar Cardoso, nº 343 – Vila Sabrina – São Paulo/SP - CEP: 02.138-090, inscrito no CPF: 026.792.010-51 e RG: 39.199.941-2 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADORA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 059/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 273/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 273/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

2025 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos Educação

Elemento de despesa;

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

ALCIONE FERREIRA SILVA
Fundo Municipal de Educação
LOCATÁRIO

EDU COBAIAN AMORIM BALDISSERA
CPF: 026.792.010-51
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 280/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA JURÍDICA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL E JUSTIÇA COMUM DE PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIA, EM CAUSAS RELATIVAS ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, BEM COMO NA ELABORAÇÃO DE PETIÇÕES INICIAIS E CONDUÇÃO DOS PROCESSOS JUDICIAIS; ELABORAÇÃO DE DEFESAS E ELABORAÇÃO DE PARECERES RELACIONADOS À ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO, CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA SPOSITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SPOSITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 41.595.895/0001-31, com endereço comercial à Rua Joaquim Braga, nº 103 – Centro, na cidade de Barra da Estiva – Bahia – CEP: 46.650-000, representada neste ato pelo Sr. Hiago Neves Luz Spósito, inscrito no CPF: 025.472.905-37 e na OAB/BA sob o número 57701, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 280/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 280/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que perfaz o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica



Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

SPOSITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.595.895/0001-31
Rep. Hiago Neves Luz Spósito
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 286/2021, DECORRENTE DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA NATHAN AGUIAR, Nº 220 – BAIRRO CENTRO – IBICOARA/BA - CEP: 46.760-000, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E PABLO DE SOUSA DOS ANJOS.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de *Cascavel* – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa física **PABLO DE SOUSA DOS ANJOS**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Santos Alves, nº 2 – Bairro Centro – Ibicoara/Ba - CEP: 46.760-000, inscrito no CPF: 046.238.595-76 e RG: 05.126.831-07 SSP/BA, denominado simplesmente **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de locação de imóvel, proveniente do Dispensa de Licitação nº 062/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 286/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 286/2021, com vencimento em 31/12/2021, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais), que perfaz o valor global de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte reais), e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA ORIGEM DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

PABLO DE SOUSA DOS ANJOS
CPF: 046.238.595-76
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 337/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PASSEIO NO DISTRITO DE CASCAVEL – CONFORME CONTRATO DE REPASSE 803116/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA WL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 22.663.875/0001-06, com endereço comercial Rua Plínio de Castro, nº 110 – Sala 01 – Bairro Nossa Senhora do Alívio – Ituaçu/Bahia – CEP: 46.640-000, representado neste ato pelo Sr. Wagner da Silva Leite, portador do CPF: 023.865.475-31 e Carteira Profissional nº 0513920684 CREA-BA, residente e domiciliado na Rua do Xixá, s/nº - Centro – Ituaçu/Bahia, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, proveniente do Tomada de Preços nº 005/2021, observado o Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 337/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 337/2021** com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor de R\$ 484.431,58 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CATEGORIA ECONOMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1013 – Construção/Ampliação e Reforma de Infraestrutura, Planejamento e Desenvolvimento

Elemento de despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte - 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICOARA
Gilmadson Cruz de Melo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WL ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 22.663.875/0001-06
Rep: Wagner da Silva Leite
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 349/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PRÁTICA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRÁTICA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.723.593/0001-61, com endereço na Rua Zeferino Correia, nº 77 – Centro – Vitória da Conquista/Bahia – CEP: 45.000-520, representada neste ato pela Srª Rebeca Kelly Alves Guarino Matos, brasileira, maior, contadora, portadora do CPF: 042.469.565-03 e CRC/BA: 041427/O-3, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação de nº 015/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 349/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 349/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que perfaz o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO



A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

PRATICA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 36.723.593/0001-61
Rep. Srª Rebeca Kelly Alves Guarino Matos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 154/2021 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO À ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, COMPREENDENDO AINDA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS NA PLATAFORMA +BRASIL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA PROJETER CAPTAÇÃO DE RECURSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJETER CAPTAÇÃO DE RECURSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 11.665.753/0001-32, com sede na Rua Joaquim G. Pedreira, nº 299, Bairro Centro, no município de Barra do Choça/Bahia, Cep 45.120.000, neste ato representada pelo sócio-gerente, o Sr. Hebert da Cunha Silva, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 073.006.225-26, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços proveniente da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, observado o Art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual inicialmente acordada, consoante estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 154/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo prorroga o Contrato nº 154/2021, com vencimento em 31/12/2021 por mais 12 (doze) meses, mantendo o valor mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), que perfaz o valor global de R\$ 61.200,00 (sessenta e mil e duzentos reais) e as mesmas condições contratuais, conforme cláusula do contrato e baseado no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas do presente termo aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2022 abaixo especificadas:

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Elemento de despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo de vigência do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 03.01.2022 a 31.12.2022.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 30 de dezembro de 2021.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

PROJETAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 11.665.753/0001-32
Rep. Hebert da Cunha Silva
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

Apostilamentos



1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 392/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO** resolve apostilar o **Contrato de nº 392/2021** firmado com a pessoa física **GERVALDO JOSÉ FIRMO**, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Povoado de Vania, na Zona Rural do Município de Ibicoara, portador do CPF: 955.674.705-25 e RG: 09051362-25 SSP/BA, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos), do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Localidade de Córrego Fundo – Zona Rural do Município de Ibicoara, para funcionamento de Ponto de Apoio da Saúde desta Localidade, está vinculado às dotações orçamentárias do exercício de 2022, conforme segue.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2046 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSPITALAR

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 398/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve apostilar o **Contrato de nº 398/2021** firmado com a pessoa física **NADIANE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Arnaldo Silva Pires, nº 310 – Ibicoara/Bahia, Portadora do CPF: 859.732.095-80 e RG: 09.795.534-58 SSP/BA, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos), do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Coronel Augusto Landulfo Medrado, s/nº - Centro do Município de Ibicoara para funcionamento do Centro de Reabilitação em Fisioterapia, está vinculado às dotações orçamentárias do exercício de 2022, conforme segue.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

0500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2020 – Manutenção da Atenção Básica

2024 – Manutenção dos Demais Programas do FMS/SUS

2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

2049 – Manutenção da Gestão do SUS

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo do SUS – Governo Federal – Bloco Manutenção

Fonte: 15001002 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

NILSON GOMES QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
LOCATÁRIO



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 399/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2021**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve apostilar o **Contrato de nº 399/2021** firmado com a pessoa física **MANOEL ROCHA E SILVA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Dante Chine, nº 361 – Vila Antártica – Praia Grande - São Paulo/SP, portador do CPF: 972.564.048-91 e RG: 09.795.534-58 SSP/BA, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos), do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, S/Nº - Distrito de Cascavel, no Município de Ibicoara, para funcionamento do SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão, está vinculado às dotações orçamentárias do exercício de 2022, conforme segue.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 416/2021, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 045/2021**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve apostilar o **Contrato de nº 416/2021** firmado com a empresa **JOÃO DA SILVA ROCHA**, empresa inscrita no CNPJ: 18.554.974/0001-82, com sede na Rua Francisco Nardes Pires, nº 40 – Bairro Centro, no Município de Barra da Estiva/Bahia – CEP: 46.650-000, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos), do contrato cujo objeto é o fornecimento de materiais esportivos para incentivo ao esporte no Município está vinculado às dotações orçamentárias do exercício de 2022, conforme segue.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

2039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

2056 – Incentivo ao Esporte

Elemento de despesa;

3390.30.00.00: Material de Consumo

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

0400 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa;

3390.30.00.00: Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Contratante



**1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 424/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021**

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve apostilar o **Contrato de nº 424/2021** firmado com a pessoa física **EDMILSON ROCHA AGUIAR**, brasileiro, maior, residente e domiciliado no Povoado de Vânia – s/nº - Zona Rural – Ibicoara/Bahia, portador do CPF: 968.965.155-20 e RG: 08.171.816-01 SSP/BA, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos), do contrato cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua Nelson Aguiar, nº 72 - Centro do Município de Ibicoara para funcionamento da Delegacia de Polícia, visando o atendimento às demandas da Segurança Pública Municipal, está vinculado às dotações orçamentárias do exercício de 2022, conforme segue.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

0200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa:

3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO



1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 470/2021, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IBICOARA**, inscrito no CNPJ: 15.589.788/0001-90, representado pelo Sr. Phablo Gomes Magalhães Aguiar, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.586.995-09, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, doravante denominado **LOCATÁRIO**, resolve apostilar o **Contrato de nº 470/2021** firmado com a pessoa física **SISLEI JOSÉ DOS SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Fazenda Vânia, Zona Rural – Ibicoara/Bahia, portadora do CPF: 033.239.105-16 e RG: 14137823 SSP/BA, conforme Art. 65 § 8º da lei 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Quinta (Origem dos Recursos), do contrato cujo objeto é a locação de um imóvel (aluguel social) na Rua Teopompo Guimarães, nº 223 - Centro do Município de Ibicoara para abrigar família em estado de vulnerabilidade social, conforme solicitação e relatório apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, está vinculado às dotações orçamentárias do exercício de 2022, conforme segue.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

2030 – Manutenção dos demais Programas do FNAS

2032 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

2034 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social

Fonte - 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Fonte - 16600000 – Transferências de Recursos do FNAS

Fonte - 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicialmente celebrado.

Ibicoara - Bahia, 03 de janeiro de 2022.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
LOCATÁRIO

PHABLO GOMES MAGALHÃES AGUIAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
LOCATÁRIO